



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua 06 nº 3265 - Alto do Santana - Cep:13504-188 - Rio Claro - São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS.

PARECER N° 06/2023.

INTERESSADA	DAIANA CLEMENTINO, MÃE DE ESTUDANTE DA EM ANTONIO MARIA MARROTE.
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ELEIÇÕES PARA O COMERC, ACERCA DE REPRESENTAÇÕES QUE ESTÃO VAGAS.
RELATORES	ADRIANO MOREIRA; ELISANGELA MARIA PEREIRA; LÍGIA BUENO ZANGALI CARRASCO; MARIA BERNADETE SARTI DA SILVA CARVALHO; SIMONE MICHELIN IOST GIOVANI; MÔNICA CRISTINA QUEIROZ CHRISTOFOLETTI.
DATA DA APROVAÇÃO	

1. Relatório:

A INTERESSADA, Senhora DAIANA CLEMENTINO, mãe de estudante regularmente matriculada na EM ANTONIO MARIA MARROTE, indaga, via mensagem eletrônica, acerca de quando serão realizadas “*eleições para novos membros representantes de pais de alunos*”, alegando ter “*interesse em se candidatar para uma vaga*”.

A demanda apresentada pela Senhora DAIANA CLEMENTINO encontra amparo no § 2º do Artigo 4º da Lei nº. 4.006, de 15 de dezembro de 2009, que atribui ao COMERC indicar, dentre seus membros, “*uma comissão eleitoral para acompanhar as eleições dos representantes da sociedade civil*”.

Eis o relatório.

2. Fundamentação legal:

De acordo com o Artigo 4º do Regimento Interno do COMERC, serão eleitos pelos pares, com os respectivos suplentes, ao Conselho:

I - 02 (dois) Conselheiros representantes de pais de alunos da Rede Municipal de Ensino, preferencialmente, integrantes de Conselho de Escola;

II - 02 (dois) Conselheiros representantes de pais de alunos das escolas privadas de educação infantil, preferencialmente, integrantes de Conselho de Escola;



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua 06 nº 3265 - Alto do Santana - Cep:13504-188 - Rio Claro - São Paulo

III - 02 (dois) Conselheiros representantes dos professores da Educação Básica I da Rede Municipal de Ensino;

IV - 02 (dois) Conselheiros representantes dos professores das escolas particulares de educação infantil;

V - 01 (um) Conselheiro representante das escolas particulares do município;

VI - 01 (um) Conselheiro representante das entidades de portadores de necessidades especiais;

VII - 01 (um) Conselheiro representante dos sindicatos ligados à educação;

VIII - 01 (um) Conselheiro representante dos diretores de escola da Rede Municipal de Ensino;

IX - 01 (um) Conselheiro representante dos vice-diretores de escola da Rede Municipal de Ensino;

X - 01 (um) Conselheiro representante dos professores coordenadores da Rede Municipal de Ensino;

XI - 01 (um) Conselheiro representante das equipes gestoras das escolas particulares de educação infantil;

XII - 01 (um) Conselheiro representante dos professores especialistas do Público Alvo da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino;

XIII - 01 (um) representante dos professores da Educação de Jovens e Adultos;

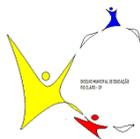
XIV - 01 (um) representante dos professores de educação básica II da Rede Municipal de Ensino;

XV - 01 (um) representante do pessoal técnico administrativo da Rede Municipal de Ensino;

XVI - 01 (um) representante do pessoal técnico administrativo das escolas privadas de educação infantil.

Neste momento, há cadeiras vagas nas seguintes representações:

- Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino, preferencialmente, integrantes de Conselho de Escola: **dois titulares;**
- Pais de alunos das escolas privadas de educação infantil, preferencialmente, integrantes de Conselho de Escola: **dois titulares e dois suplentes;**
- Professores da Educação Básica I da Rede Municipal de Ensino: **um suplente;**
- Professores das escolas particulares de educação infantil: **dois titulares e dois suplentes;**



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua 06 nº 3265 - Alto do Santana - Cep:13504-188 - Rio Claro - São Paulo

- Escolas particulares do município: **um titular e um suplente;**
- Equipes gestoras das escolas particulares de educação infantil: **um titular e um suplente;**
- Professores especialistas do Público Alvo da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino: **um titular e um suplente;**
- Professores da Educação de Jovens e Adultos: **um titular e um suplente;**
- Professores de educação básica II da Rede Municipal de Ensino: **um suplente;**
- Pessoal técnico administrativo da Rede Municipal de Ensino: **um titular e um suplente;**
- Pessoal técnico administrativo das escolas privadas de educação infantil: **um titular e um suplente;**

3. Voto da Comissão:

Remeter o presente Parecer à INTERESSADA. Instituir Comissão Eleitoral para acompanhar as eleições dos representantes da sociedade civil.

COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS.